

RESOLUÇÃO Nº 3/68, de 29 de fevereiro de 1968.

AUTORIZA matrícula de portador de diploma de curso superior, nas UNIDADES UNIVERSITÁRIAS, e determina providências.

O Professor Doutor JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO, Presidente do Conselho Universitário, usando das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Universitário, tomada em sessão extraordinária do dia 29.2.68, ao examinar a promoção feita pela Reitoria da Universidade, referentemente a admissão de portadores de diplomas de curso superior nas diferentes Unidades Universitárias, independentemente de concurso de habilitação, preenchendo as vagas restantes após a matrícula dos candidatos aprovados no Concurso de Habilitação (1º e 2º);

CONSIDERANDO a necessidade do aproveitamento de todas as vagas fixadas para os diversos cursos, atendendo à política de expansão de matrícula adotada pelo Ministério da Educação, especialmente pela Diretoria do Ensino Superior,

R E S O L V E :

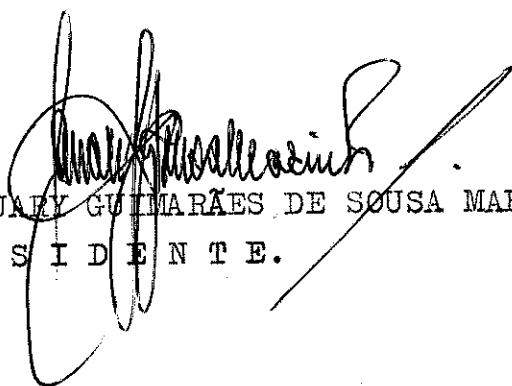
1. AUTORIZAR a matrícula em qualquer das Unidades Universitárias, independentemente de Concurso de Habilitação, aos portadores de diplomas de curso superior, desde que resulte vaga após a matrícula dos candidatos classificados na mencionado Concurso (1º e 2º), até o limite fixado. Nesta hipótese, se o número de candidatos à matrícula for superior ao de vagas restantes, a classificação será feita atendendo às notas obtidas no último ano de 2º ciclo do ensino médio ou equivalente.

2. DETERMINAR que as Diretorias das Faculdades publiquem editais, com o prazo de cinco (5) dias, para matrícula nas vagas existentes, observando-se as exigências estatutárias.

3. A presente Resolução terá vigência apenas para o ano le-

tivo de 1 968, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Manaus, 29
de fevereiro de 1 968.



PROFESSOR DOUTOR JAUNARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO
P R E S I D E N T E.